Caso a Presidente do Fundo Municipal não esteja no cargo atualmente, a carta é válida para quem estiver exercendo a função.

FUNDO SOCIAL
DE SOLIDARIEDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Posto do Fundo 31 Junho

São Paulo, agosto de 2004

Prezada Senhora,

Mais uma vez conto com sua inestimável parceria para que possamos levar todo o Estado de São Paulo a refletir e fazer o bem. Trata-se da **"4ª Semana da Solidariedade"**, que acontecerá dos dias 14 a 21 de setembro próximo.

Neste ano, o tema escolhido foi **"Respeito aos portadores de deficiência".** São milhares de pessoas que têm algum tipo de necessidade. São diferentes. Aliás, a grande riqueza do mundo reside na heterogeneidade. Cada um é único, singular. Esses nossos irmãos não precisam do nosso sentimento de pena ou dó. Precisam, algumas vezes, de nosso auxílio e sempre de nosso respeito.

Convido você a mobilizar sua comunidade para essa causa. Visitas a entidades, palestras, debates, ações concretas que discutam a acessibilidade e empregabilidade. Enfim, confio na sua criatividade e, mais ainda, em seu desejo de tornar o mundo um pouco melhor com a sua atuação. O Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo está à disposição para receber suas sugestões nessa semana especial dedicada ao respeito às diferenças.

Obrigada por comungar dos nossos ideais que transcendem as bandeiras partidárias e atingem o patamar do coração.

Atenciosamente

Fundo do Prof. Ana Elize de Solidade

LU ALCKMIN
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Idiomas.

Amalia = Fabiola.

Raquel =

⇒ Rubia durante ..

Ver con Eduardo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

GUIA DE RETIRADA DE MERCADORIA

Posto fundo social

Protocolo nº: 3983/04

Data de Emissão: 30/07/2004 **Retirar até: 27/07/2004**

FUSSESP - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO PAULO
RUA MINISTRO GODOI, no. 180 - Fone: (11) 3874-6955
CEP: 05015-000 - PERDIZES - UF: SP
C.G.C. 44.111.698/0001-98 - Inscr. Est. : Isento

Instituição: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE HOLAMBRA

Endereço: ALAMEDA MAURICIO DE NASSAU , 317

Município: HOLAMBRA UF: SP CEP: 13825-000

Qtde	*Unidade*	*Mercadoria*
200	UN	COBERTOR DOADO OK
15	SC	ROUPA USADA CAMPANHA 2004 OK

30/07 OK

A MERCADORIA DEVERÁ SER RETIRADA EM NOSSO DEPÓSITO SITUADO NA RUA SÃO TITO, ARMAZÉM 11, VILA ANASTÁCIO, TELEFONE (011) 3836-6890, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 09:00 ÀS 11:30 HS E DAS 14:00 ÀS 16:30 HORAS.

Recibo: Recebi a(s) mercadoria(s) desta Guia, como doação, ciente da proibição de sua venda ou troca, de que o(s) mesmo(s) se destina(m) para atendimento de projetos e programas sociais voltados à população carente do Estado.

Nome por extenso: Rogério Gonçalves

Registro Geral no 36.540.164-5

Endereço:

Chapa do veículo: EMZ 1677

São Paulo, 30 / 07 / 04 **Assinatura:** Rogério Gonçalves

Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

Ofício C.G. nº 1413/2004
Proc. FUSSESP nº 654/2003

São Paulo, 27 de outubro de 2004

Senhora Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, pelo presente, solicitar o envio, no prazo de 20 (vinte) dias, da prestação de contas referente ao processo acima citado, que trata do Projeto "Crescer", tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira – Das Obrigações do Convenente, do convênio firmado em 04/05/2004, cujo prazo para entrega expirou em 02/09/2004.

No aguardo de suas providências, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

KLEBER ANTONIO TORQUATO ALTALE
Chefe de Gabinete

Ilustríssima Senhora
Naide Pulz Capato
Presidente do Fundo Social de
Solidariedade de Holambra
Alameda Maurício de Nassau, 317
13825-000 – Holambra – SP
LC/lc

Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

Paste
Fundo
social

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP E O MUNICÍPIO DE HOLAMBRA POR MEIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA

Aos ...04... dias do mês de .maio... do ano de dois mil e quatro, o **ESTADO DE SÃO PAULO,** por intermédio do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP**, com sede na rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, nesta Capital, doravante designado simplesmente **FUSSESP** e, o MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, representado por seu Prefeito, Sr. CELSO CAPATO, por meio do respectivo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, com sede na Alameda Maurício de Nassau, nº 317, Município de Holambra Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.172.437/0001-83, neste ato representado pela sua Presidente, NAIDE PULZ CAPATO, doravante denominado **CONVENENTE,** autorizado pela Lei Municipal nº 480 de 16 de OUTUBRO de 2003, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas que este também subscrevem, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vistas ao desenvolvimento do projeto "Crescer", de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. 10/14 dos autos do Processo FUSSESP nº654/2003 que faz parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira e desde que não implique alteração do objeto, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente convênio é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), cabendo ao **FUSSESP** o repasse da quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser empregada conforme plano de aplicação constante dos autos, onerando o elemento econômico 444052-01, da dotação orçamentária do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O **CONVENENTE** compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Prestação de Contas a que se refere esta Cláusula, será encaminhada pelo **CONVENENTE** ao **FUSSESP**, na forma contida na Cláusula Sexta, para encarte nos autos do Processo correspondente e exame por parte do Núcleo de Finanças e no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da vigência do presente, independentemente do controle externo do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o **CONVENENTE** obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva ao **FUSSESP**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **FUSSESP** informará ao **CONVENENTE** sobre eventuais irregularidades encontradas na Prestação de Contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONVENENTE** obriga-se, ainda, a realizar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o Projeto previsto no presente Convênio, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, ficando o FUSSESP livre de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não utilizados, os recursos financeiros recebidos deverão ser aplicados em Caderneta de Poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em Fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUSSESP

O FUSSESP compromete-se a:

I - supervisionar e fiscalizar a realização e o desenvolvimento do objeto do convênio; e

II - transferir ao **CONVENENTE**, mediante repasse, os recursos financeiros consignados na Cláusula Segunda do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O **CONVENENTE** obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos no caso de sua não imediata utilização e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INSTRUÇÕES

Integram este Termo, as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas, editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do **FUSSESP**, e serão formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio, poderá ser denunciado a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, deverá o **CONVENENTE** apresentar ao **FUSSESP**, no prazo de 30(trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Fundo Social de Solidariedade do
Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de responsabilidade do FUSSESP serão repassados em parcela única observado disposto do § 3° do artigo 116, da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSESP, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1°, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

São Paulo, 03 de maio de 2004.

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo
Maria Lúcia Alckmin
Presidente

Prefeitura Municipal de Holambra
Celso Capato
Prefeito

Fundo Social de Solidariedade do Município de Holambra
Naide Pulz Capato
Presidente

Testemunhas:

1- Bordeino
RG 12-937.650-4
CPF: 088.814.928-06

2-
RG 12383712
CPF: 008 816 168-42

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE HOLAMBRA

Holambra, 22 de Junho de 2004.

Vimos por meio desta, solicitar à Vsa. a doação de um carro para nosso Fundo Social.
Informamos, que temos um grande trabalho em parceria com o Departamento de Promoção Social, e ambos tem tido muitas dificuldades em realizar alguns trabalhos, visto que não temos carro próprio.
Ressaltamos, que seu apoio nos será de grande auxílio para darmos ainda mais qualidade em nossos serviços.
Certos , de podermos contar com seu apoio, antecipadamente agradecemos.
Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos elevados laços de estima e distinta consideração.
Atenciosamente.

Naide Pulz Capato
Diretora do FUSSH

Exma Sra.
Maria Lúcia Alckmin
Presidente do FUSSESP

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE HOLAMBRA

Holambra, 22 de Junho de 2004.

Vimos por meio desta, solicitar à Vsa. a doação de um carro para nosso Fundo Social.
Informamos, que temos um grande trabalho em parceria com o Departamento de Promoção Social, e ambos tem tido muitas dificuldades em realizar alguns trabalhos, visto que não temos carro próprio.
Ressaltamos, que seu apoio nos será de grande auxílio para darmos ainda mais qualidade em nossos serviços.
Certos , de podermos contar com seu apoio, antecipadamente agradecemos.
Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos elevados laços de estima e distinta consideração.
Atenciosamente.

Naide Pulz Capato
Diretora do FUSSH

Exma Sra.
Maria Lúcia Alckmin
Presidente do FUSSESP

Fundo Social

TRANSMISSÃO FAC-SIMILE

Hora

Nº DE PÁGINAS INCLUSIVE ESTE 01 DATA 22 08 04

DE DE PATRICIA Nº FAX: 3670803-1555

ATT DEOLINE PARA ASSIST SOCIAL / COMPRAS

ASSUNTO COTAÇÃO DE PREÇO PARA CAMPANHA DO AGASALHO DE 2004

Conforme solicitação de V.S.ª, estamos abaixo tamanho, quantidades em caixa, preço e condições de pagamento de nossos produtos:

PRODUTOS	CÓDIGO	MEDIDA	PREÇO UN.	PRAZO
Colorado Casal (01)	3.444	2,00x1,80 m – 30 Un. No Fardo	R$ 16,00	À vista
Colorado Solteiro (01)	3.445	2,00 x 1,35 m – 40 Un. No fardo	R$ 12,64	À vista
Acabamento em Overlock nos quatro lados – Composição 100% Polipropileno				
Kentinho Casal (02)	3.348	1,90 x 1,60 m –30 Un. No fardo	R$ 10,04	À vista
Kentinho Solteiro (02)	3.349	1,90 x 1,30 m –40 Un. No fardo	R$ 8,32	À vista
Acabamento em Debrum nos quatro lados – Composição Não Determinada				
Parati Casal (03)	3.366	1,90 x 1,60 m –30 Un No fardo	R$ 6,40	À vista
Parati Solteiro (03)	3.367	1,90 x 1,30 m –40 Un. No fardo	R$ 5,16	À vista
Acabamento em Overlock nos quatro lados – Composição Não Determinada				
Campestre Casal (04)	3.640	2,00 x 1,80 m –08 Un. Na caixa	R$ 19,96	À vista
Campestre Solteiro (04)	3.641	2,00 x 1,40 m –11 Un. Na caixa	R$ 16,28	À vista
Acabamento em Debrum nos quatro lados – Composição 70% Poliéster/ 30% Polipropileno				
Kent Casal (05)	3.630	2,10 x 1,75 m - 9 Un. Na caixa	R$ 21,46	À vista
Kent Solteiro (05)	3.631	2,10 x 1,40 m – 12 Un. Na caixa	R$ 17,76	À vista
Acabamento em Debrum nos quatro lados – Composição 100% Polipropileno				
Soneto Casal (06)	3.442	2,00 x 1,60 m – 9 Un. Na caixa	R$ 17,88	À vista
Soneto Solteiro (06)	3.443	2,00 x 1,40 m – 12 un. Na caixa	R$ 14,40	À vista
Acabamento em Debrum nos quatro lados – Composição 100% Poliester				
Acabamento em Debrum nos quatro lados – Composição não Determinada				

TEMOS PARA ENTREGA IMEDIATA SOMENTE O COBERTOR (02) COLORADO, OS DEMAIS, ENTREGA A PARTIR DE 10/05/2004

Consulte o nosso site para conhecer nossos produtos: www.obeti

Atenciosamente, GESIEL
OBETI S/A Ind. e Com.
S.A.C. Serviço de Atendimento ao Consumidor

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE HOLAMBRA

ATT: Marlene.

Holambra, 13 de Maio de 2003

Vimos por meio desta, solicitar à Vsa., seu apoio no envio de materiais para nossa Campanha do Agasalho 2004.
Informamos, que com seu apoio ano passado, conseguimos auxiliar cerca de 80 famílias.
Ressaltamos, que estamos a disposição para qualquer eventual esclarecimento.
Certos, de podermos contar mais uma vez com seu apoio, antecipadamente agradecemos.
Aproveitamos, para reiterar nossos elevados laços de estima e consideração.
Atenciosamente.

Naide Pulz Capato
Presidente do FUSSH

Exma.Sra.
Maria Lúcia Alckmin
PRESIDENTE DO FUSSESP

Para o Fundo Social.

Lu Alckmin

Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Tem o prazer de convidar para o almoço com as
Presidentes de Fundos Sociais de Solidariedade e Primeiras Damas
Dos Municípios da região de São João da Boa Vista

11 de Maio de 2004
12 h

Palácio dos Bandeirantes
Ala Residencial
São Paulo - SP

Convite individual

Favor confirmar presença com Zeila, Zuleika ou Marlene Telefone (011) 3874-6995

3874 6995
6949

Para: Dona Margarida

dia 25 no Diogo.

Rua Ministro Godoi, 180, Perdizes
cep 05015-000
AIC 3670.

CR

INDÚSTRIA TERRA - COBERTORES E COLCHÕES
FONES: (11) 293-6411 / 6193-7347
FAX: (11) 293-6411 / 293-6523

SP., Maio/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL

A/C. FUNDO SOCIAL OU SETOR DE COMPRAS / LICITAÇÕES

Prezados clientes:

Com a aproximação da "**Campanha do Agasalho**", estamos enviando nossa proposta de preços para fornecimento de **COBERTORES**, a saber:

ITEM	ARTIGO (DISCRIMINAÇÃO)
- 01	**Cobertor - Brasinha Popular - Cor Cinza** Solteiro ... Med: 1,40 x 1,90 = **R$ 3,90** Casal Med: 1,70 x 1,90 = **R$ 4,20**
- 02	**Cobertor - Brasinha Extra - Colorido** Solteiro ... Med: 1,40 x 2,10 = **R$ 5,90** Casal Med: 1,70 x 2,10 = **R$ 6,95**
- 03	**Cobertor para Casal - Brasinha Luxo Colorido** Com Acabamento em Debrum (Fita) nos Quatro Lados - Medida: 1,70 x 2,10 **Valor Unitário: ~~De R$ 10,50~~ Por R$ 8,90**

Condição de Pagamento: À Combinar.
Entrega Imediata.

Atenciosamente,

Santina Lopes Diretora Comercial	Cleusa Pedrozo Consultora Comercial	Nayara Soares Consultora Comercial

RUA TUMUCUMAQUE, 87 - VILA MANCHESTER
CEP: 03444-060 - SÃO PAULO / SP.

do Estado de São Paulo

URGENTE

CR
Fundo

Ao
FSS Holambra
A/C. Sra. Naide Pulz Capato.
(19) 3802-2834
1555 Fax

Conforme análise de nosso Departamento Jurídico na documentação do "Projeto de Geração de Renda" desse município, constatou-se :

- **Falta cópia do CPF e RG da presidente do FSS.**
-
- .

Para que possamos dar continuidade enviar; com a urgência necessária; ao:

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.
Rua Ministro Godói, 180 – Perdizes
São Paulo – SP
CEP: 05015-000
A/C. Dr. Altemir ou Sra Priscila– Departamento Jurídico
Telefone: (11) 3874-6780 / 6784 / 6786 / 6788
(11) 3874-6947 FAX

Antecipadamente Agradecemos.
13/01/2004

Fundo Social de Solidariedade
do Estado de São Paulo

URGENTE 654/03

Ao
FSS Hosanbra
A/C. Sra. Naide Puiz Capato
(19) 3802-2834 / 1321 / 1322

Conforme análise de nosso Departamento Jurídico na documentação do "Projeto de Geração de Renda" desse município e devido a [illegible] favor enviar os documentos abaixo relacionados:

- **Providenciar [illegible] de para celebração do convênio.**
- **CND- Certidão Negativa de Débitos.**
- **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.**

Para que possamos dar continuidade enviem com a urgência necessária ao:

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.
Rua Ministro Godói, 180 – Perdizes
São Paulo – SP
CEP: 05015-000
A/C. Dr. Altemir ou Sra. Priscila – Departamento Jurídico
Telefone: (11) 3874-6780 / 6784 / 6786 / 6788.
(11) 3874-6947 FAX

Antecipadamente Agradecemos.
18/03/2004

Sabrina, favor providenciar o encaminhamento deste documento ao Sr. Ponto Edmundo.
Recebi em 23/03/04
Fabiane

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - Tels. (019) 3802-1321 - 3802-1322
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

PORTARIA Nº 077 DE 15 DE JULHO DE 2002

NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA.

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para compor o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE do Município de Holambra, de acordo com a Lei Municipal de nº 024 de abril de 1.993 e suas posteriores alterações, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Naide Pulz Capato

1º TESOUREIRO: Izildinha Aparecida Guidotti

2º TESOUREIRO: Irene Aparecida Sperança da Silva

1º SECRETÁRIO: Dorotea Aldegonda Simone Hernans Van Der Heijden

2º SECRETÁRIO: Aparecida A. Galvão de Souza

MEMBROS: Margarida Clysters Eltink

Marlene Campagnholi de Souza

Theodora Roberta Anna Maria Sleutjes Scholten

Alcione Gregório Wagemaker

Maria Catharina de Wit Swart

Artigo 2º - Os nomeados executarão todas as tarefas pertinentes a sua função.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - Tels. (019) 3802-1321 - 3802-1322
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 02 de janeiro de 2001.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179 de 20 de Agosto de 1998.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Julho de 2002.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

Fabiana R. Rossi
FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe do Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - Tels. (019) 3802-1321 - 3802-1322
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E-mail - holambra@holnet.com.br

PORTARIA N.° 045 DE 25 DE JANEIRO DE 2001.

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear Wilma Zanatta Mazzer, RG N.° 9.023.355 para o cargo em comissão:

- GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2° - A nomeada executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02.01.2001.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de Janeiro de 2001.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da prefeitura Municipal da estância Turística de Holambra, na data supra.

CLÉA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe do Expediente e Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

736-9



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOEL ANTONIO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
15/07/66	312873501-24		075	0161

MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO
HOLAMBRA	SP	04/09/89

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.485.988-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUN/88

NOME JOEL ANTONIO

FILIAÇÃO ATAYDE ANTONIO

E NAIR MINELLI ANTONIO

NATURALIDADE
MIRANDOPOLIS -SP

DATA DE NASCIMENTO
15/JUL/1966

DOC ORIGEM MOGI MIRIM-SP
ARTHUR NOGUEIRA
CC:LV.B24 /FLS.140 /N.001723

CPF 1024257[illegible]8/90

Delegacia de Polícia
Diretor DRGD SSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Fusca 1300 - Ano 78

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (19) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E.mail - holambra@holnet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 20 DE MAIO DE 2002.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra aprovou e eu CELSO CAPATO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica por esta Lei Complementar alterada a redação do artigo 36 da Lei Complementar nº 127 de 20 de maio de 2002, em cumprimento a legislação em vigor ao Cálculo Atuarial realizado para o Exercício de 2005, que aponta a alíquota de equilíbrio atuarial.

" Artigo 36– A contribuição previdenciária compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e outros órgãos empregadores é constituída de recursos do Orçamento e é calculada sobre o total mensal creditado em folha de pagamento dos servidores ativos, abrangido por esta Lei, mediante a aplicação da alíquota de 14,14%(quatorze virgula quatorze por cento).

Parágrafo Único – Sendo necessárias alterações da contribuição patronal a alíquota apresentada em cálculo atuarial deverá constar na LDO para o exercício seguinte."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Dezembro de 2005.

CELSO CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do projeto de lei complementar nº 012/2005: Senhor Celso Capato – Prefeito Municipal.
Publicado por afixação, no Quadro próprio de Editais, na sede de Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (19) 3802-8000
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83
Home Page: www.holambra.sp.gov.br/ E.mail - holambra@holnet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 20 DE MAIO DE 2002.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra aprovou e eu CELSO CAPATO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica por esta Lei Complementar alterada a redação do artigo 36 da Lei Complementar n° 127 de 20 de maio de 2002, em cumprimento a legislação em vigor ao Cálculo Atuarial realizado para o Exercício de 2005, que aponta a alíquota de equilíbrio atuarial.

" Artigo 36– A contribuição previdenciária compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e outros órgãos empregadores é constituída de recursos do Orçamento e é calculada sobre o total mensal creditado em folha de pagamento dos servidores ativos, abrangido por esta Lei, mediante a aplicação da alíquota de 14,14%(quatorze virgula quatorze por cento).

Parágrafo Único – Sendo necessárias alterações da contribuição patronal a alíquota apresentada em cálculo atuarial deverá constar na LDO para o exercício seguinte."

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Dezembro de 2005.

CELSO CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do projeto de lei complementar nº 012/2005: Senhor Celso Capato – Prefeito Municipal.
Publicado por afixação, no Quadro próprio de Editais, na sede de Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
DIRETORA ADMINISTRATIVA